



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**

**CONVOCAÇÃO**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESLIGAMENTO - MESTRADO NACIONAL**  
**PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - MNPEF**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física - Mestrado em Física, REDE MNPEF/Polo 59, da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 13 de junho de 2025, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X:

**Art. 34** - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- I. *Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;*
- II. *Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;*
- III. *Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;*
- IV. *Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;*
- V. *Ter sido reprovado em exame de qualificação pela segunda vez, nas condições previstas pelo Regimento Interno do Programa;*
- VI. *Ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou no desenvolvimento da dissertação ou tese;*
- VII. *Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;*
- VIII. *Ter violado princípios éticos que regem o funcionamento do programa/curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;*
- IX. *Ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição;*
- X. *Demais critérios definidos pelo Colegiado do Programa.*

<b>DISCENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>MOTIVO</b>
Edivane de Lima Bezerra	20232130009	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste

		Regimento;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.
Emanuel Miranda de Souza Parada	20232130007	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;  II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.
Israel de Souza Ferreira	20232130004	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.
Keudheyson Maia da Silva	20242130005	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.
Raimundo Nonato Onofre Neto	20232130005	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;  II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.

Comunica, ainda, que os discentes acima citados podem apresentar defesa por escrito junto à Coordenação do Curso, **no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data desta publicação**, por meio do *e-mail* ([ppg.profis@ufac.br](mailto:ppg.profis@ufac.br)). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato *PDF* (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Assinado Eletronicamente

**BIANCA MARTINS SANTOS**

Coordenadora do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - Polo 59 / UFAC

*Portaria N.º 1.085, de 1º de abril de 2024*



Documento assinado eletronicamente por **Prof<sup>a</sup>. Bianca Martins Santos, Professora do Magisterio Superior**, em 23/06/2025, às 09:47, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1690653** e o código CRC **70ACB024**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.017555/2025-64

SEI nº 1690653